LEI N. 1.662

Desincorpora da classe de bens de uso público e os transfere para a de bens de uso patrimonial os imóveis abaixo descritos, bem como autoriza a sua alienação.

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de S.Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei : -

Artigo 1º - Ficam desincorporados da classe de bens de uso público e transferidos para a de bens de uso patrimonial os imóveis abaixo descritos : -

1 - " um imóvel urbano, com a área de 2.381,20m2, medindo, de um lado, 80,10m, confrontando com a rua José Gazotto Sobrinho; 13,20m em curva e 17,43m em reta, para a rua João Berton , com a qual faz frente; de outro lado, 95,89m, divisa com o "Clube.. Recreativo São Pedro", e, nos fundos, 25,20m, divisando com o lote n.1, localizado no Distrito de Engº Coelho, Município de Artur Nogueira, Comarca de Mogi Mirim, sendo certo que o mesmo imóvel é designado por "lote n. 2" e que faz parte de um Desmembramento localizado à rua José Gazotto Sobrinho, naquele Distrito de Engº Coe - lho. Referido imóvel foi avaliado em Cz.$1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil cruzados).

2 - " um imóvel urbano, com a área de 1.018,80m2, medindo 30,00m para a rua Presidente Marechal Humberto de Alencar Castello Branco, com a qual faz frente; de um lado, 32,44m, confrontando com o lote n. 8; de outro lado, 32,63m, divisando com Adolfo José de Lima, ou seus herdeiros ou sucessores, e, nos fundos,31,41m , confrontando com o lote n. 2, sendo certo que esse imóvel consiste do Sistema 1 (de Recreio), constante do Loteamento "Parque das Laranjeiras", situado nesta cidade de Artur Nogueira, Município de igual nome, Comarca de Mogi Mirim. Referido imóvel foi avaliado em Cz.$270.000,00 (duzentos e setenta mil cruzados).

Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar.. os imóveis acima descritos, através de venda ou permuta, com o imóvel que vai logo abaixo descrito, pertencente à Diocese de Limeira,

neste Estado, para que, assim, possa a Prefeitura Municipal formalizar a posse que ela já detém sobre o imóvel a receber daquele Distrito, onde, aliás, se encontra construído o Parque Infantil Municipal naquele Distrito : -

" - um imóvel urbano, com a área de 3.400,00m2 , que assim se descreve e caracteriza : - mede, na frente, 46,20m, divisando com a Avenida Pedro Forner; de um lado, 82,55m, confrontando com a rua Odécio Forner; de outro lado, 66,17m, fazendo divisa com a rua "um", e, nos fundos, 43,50m, confrontando com a rua 13 de Maio, localizado no Distrito de Engº Coelho, neste Município de Artur Nogueira, Comarca de Mogi Mirim. Referido imóvel foi avaliado.. em Cz.$1.670.000,00 (um milhão, seiscentos e setenta mil cruzados).

Artigo 3º - Fica o Prefeito Municipal, outrossim, autorizado a assinar as respectivas escrituras, bem como a proceder a quaisquer outros atos correlatos e afins, que se tornem indispensáveis à consecução dos objetivos previstos na presente Lei.

Artigo 4º - No tocante à Prefeitura, os encargos cartorários, com a lavratura das escrituras e respectivos registros, onerarão verbas próprias consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 23 de junho de 1987

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Secretário